



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 3333/2020
Rubrica *mmf* Fls 115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 3333/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 06 de Julho de 2020.

Horário: 09:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2020 foi autorizada no processo nº 3333/2020, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo/permanentes para manutenção e melhorias nas réguas de gases medicinais do hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã/RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

1



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 73.342,26 (Setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 10.302.0009.1066, Despesa Econômica 4490.52, NR 993;

Funcional Programática 10.302.0009.0028, Despesa Econômica 3390.30, NR 1001;

3.2 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de Janeiro/2020.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Solicitação de Compra;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**);

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9302, com a Srª. Silvia Cristina, ou com o Departamento de

J



Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam

f



condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia

[assinatura]



acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o

[assinatura]



preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 3333/2020
Rubrica *[assinatura]* Fls 121

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 057/2020 - Processo nº 3333/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 057/2020 - Processo nº 3333/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Junto à proposta de preços deverão conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de isenção de Registro MS/ANVISA (publicação no D.O.U) – Decreto 79.094/1977/RDC185/2001 e 260/02.
- b) Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

[assinatura]



10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
Munip = 124

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

→



11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da licitação, emitida pela ANVISA;



b) As empresas distribuidoras deverão apresentar Termo de Responsabilidade emitido pela própria, garantindo a entrega do(s) material(is) no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

f



12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9



- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A



13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 - O Fundo Municipal de Saúde receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da ordem de início do fornecimento, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

A



17.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, à Rua Barão de Vila Franca, nº 292 – Centro – Quissamã-RJ, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da data de entrega dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

[assinatura]



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.



20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f



20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

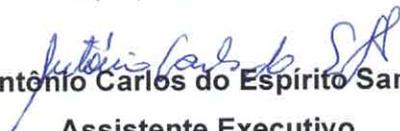
20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 23 de Junho de 2020.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROCESSO 3333/2020
TABELA *mmf* Fl: 136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Aquisição de materiais de consumo/permanentes, para manutenção e melhorias nas réguas de gases medicinais do hospital M. Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ.

Dotações Orçamentárias

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.1066	4.4.90.52.00.00	240	993
10.302.0009.0028	3.3.90.30.00.00	240	1001

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido material será feita para regularizar o estoque, abastecendo e reequipando as Unidades de Saúde de Quissamã, inclusive Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus. Enfatizamos ainda que a falta desses materiais pode causar danos a saúde dos pacientes.

Tal solicitação se faz necessário, visando a realização da manutenção nas réguas de gases medicinais do HMMMJ. Ressaltamos que a rede de gases é de extrema importância para tratamento dos usuários, e a mesma apresenta desgaste em algumas peças, necessitando de troca ou reparo.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da licitação, emitida pela ANVISA;
2. As empresas distribuidoras deverão apresentar Termo de Responsabilidade emitido pela própria, garantindo a entrega do(s) material(is) no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
Fls. 137

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Certificado de isenção de Registro MS/ANVISA (publicação no D.O.U) – Decreto 79.094/1977/RDC185/2001 e 260/02;
- b) Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada;

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- Apresentar(em) menor preço por item;
- Atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

V - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440

VI - PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar todos os materiais comprados em uma única oportunidade em até (10) dez dias a partir da assinatura da ordem de início do fornecimento, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da data de entrega dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
Munf 138

VIII - CUSTOS DOS MATERIAIS

O valor estimado para a aquisição do material é de R\$ 73.342,26 (Setenta e Três mil, Trezentos e Quarenta e Dois reais e Vinte e Seis centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

IX – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

X - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que não encontramos fonte de consulta em tabela oficial Banco de Preços para as especificações contidas nesse presente processo, na presente data.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
Rubrica *[assinatura]* nº 139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO II
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO II

(Solicitação de Compra)

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo 3333/2020
 141

Solicitação: 000657/2020

Data Cadastro : 04/02/2020 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 6746 - MATHEUS.BARROS
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 73.342,26
 Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : - Ficha Número: 993,1001

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-25-0123-0	UNIDADE	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA (VACUOMETRO) 500ML - VIDRO O ASPIRADOR PARA REDE CANALAZIDA (VACUOMETRO) 500ML TEM A TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, MANOMETRO DE 0 A 30Hg, BOTAO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRACAO, BICO DE SUCCAO E BOIA DE SEGURANCA. FRASCO COLETOR AUTOCLAVEL. CONEXAO PADRAO ABNT NBR 11906. INFORMACOES ADICIONAIS;- MANOMETRO DE 0 A 30Hg -TAMPA INJETADA EM NYLON-INSERTO DE METRAL -BOTAO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRACAO-BICO DE SUCCAO-FRASCO COLETOR AUTOCLAVEL-CONEXAO PADRAO ABNT - NBR 11906-FRASCO DE VIDRO	34,00	225,76	7.675,84
0002	048-25-0324-0	UNIDADE	FILTRO DE AR FA05, V8 BRASIL 2424 COM CAPA DE METAL INFORMACOES ADICIONAIS:- MODELO: FA05-VAZAO: 1400L/MIN- CONEXAO: 1/2- FAIXA DE TEMPERATURA: 5°C ~ 60°C- FAIXA DE PRESSAO: 0,5 A 8,5 BAR- CAPACIDADE DO CORPO: 0,15L- GRANULACAO EM MICRAS: 40 µm- FLUIDO: AR COMPRIMIDO- MATERIAL DO CORPO: ALUMINIO- MATERIAL DO COPO: ACRILICO COM CAPA DE METAL- ELEMENTO FILTRANTE: BRONZE SINTERIZADO- GARANTIA: MINIMO 06 (SEIS) MESES	120,00	151,00	18.120,00
0003	048-25-0325-0	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIDO NITROSO DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE OXIDO NITROSO. INDICADO PARA USO SEGURO EM CLINICAS, CONSULTORIOS E HOME CARE, IDEAL PARA CILINDROS PORTATEIS DE PEQUENO E MEDIO PORTE. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTENCIA, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 Kgf/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSAO FIXA DE 3,5 Kgf/CM², VALVULA DE SEGURANCA E INTERMEDIARIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXOES PADRAO ABNT NBR 11725 E 11906. ESPECIFICACOES TECNICAS:- MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 Kgf/CM²;- ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO;- INTERMEDIARIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT;- FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTENCIA;- GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	3,00	331,34	994,02
0004	048-25-0326-0	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO INFORMACOES TECNICAS: - PRODUZIDA EM METAL CROMADO- PRESSAO FIXA DE 3,5 KGF/CM²- FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO- MANOMETRO DE ALTA PRESSAO DE 0 A 300 KGF/CM²- ACOMPANHA VALVULA DE SEGURANCA- FLUXOMETRO- CONEXAO PADRAO ABNT 11906	6,00	296,50	1.779,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo 3333/2020
 Rubrica 1111 Fls 142

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005	048-25-0327-0 UNIDADE VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO INFORMACOES TECNICAS:- ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²)- CORPO: LATAO CROMADO- CONEXAO DE ENTRADA E SAIDA: LATAO CROMADO- MANOMETRO: ACO COM PINTURA EPOXI- SAIDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM²- CONEXAO DE ENTRADA E SAIDA, CONFORME AS NORMAS ABNT	10,00	296,50	2.965,00
0006	048-25-0050-0 UNIDADE FLUXOMETRO 0-15 LPM OXIGENIO -CORPO DE METAL CROMADO; BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRAVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INOX, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDACAO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAIDA CONFORME PADRAO ABNT.	50,00	75,00	3.750,00
0007	048-25-0049-0 UNIDADE FLUXOMETRO 0-15 LPM AR COMPRIMIDO CORPO DE METAL CROMADO ;BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRAVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO;ESFERA DE INOX, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO;SISTEMA DE VEDACAO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAIDA CONFORME PADRAO ABNT	50,00	85,00	4.250,00
0008	048-25-0328-0 KIT KIT REPARO BICO DE SAIDA PARA OXIGENIO.	110,00	28,50	3.135,00
0009	048-25-0329-0 KIT KIT REPARO BICO DE SAIDA PARA AR COMPRIMIDO	110,00	28,50	3.135,00
0010	048-25-0330-0 KIT KIT REPARO BICO DE SAIDA PARA VACUO	110,00	28,50	3.135,00
0011	048-25-0331-0 UNIDADE ESPIGAO MACHO EM LATAO ROSCA 8 MM COM SAIDA 5 MM DESCRICAO:AS CONEXOES EM LATAO SAO UTILIZADAS EM INDUSTRIAS PETROQUIMICAS, ALIMENTICIAS, HOSPITALAR, QUIMICAS, INDUSTRIAS DE PAPEL, ENTRE OUTRAS DEVIDO SUA RESISTENCIA A OXIDACAO O QUE TORNA O SEU USO PROPICIO PARA INUMERAS SITUACOES E PROCESSOS EM AMBIENTES AGRESSIVOS OU QUE EXIJAM UMA MAIOR DURABILIDADE E EFICIENCIA EM CONDICOES EXTREMAS.LINHAS DE OXIGENIO;LINHAS DE VAPOR;LINHAS DE AR COMPRIMIDO.	660,00	17,19	11.345,40
0012	048-25-0291-0 UNIDADE VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE OXIGENIO. CONFECCIONADA EM LATAO CROMADO. *MANOMETROS DE PRESSAO PARA INDICACAO DA PRESSAO DE SAIDA.*PRESSAO DE ENTRADA MAXIMA: 20 KGF/CM2.*PRESSAO DE SAIDA REGULAVEL: 0 A 10 KGF/CM2.*VAZAO MAXIMA: 30 M3; /H.*SAIDA COM ROSCA PADRAO ABNT.	10,00	201,40	2.014,00
0013	048-25-0292-0 UNIDADE VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE AR-COMPRIMIDO *CONFECCIONADA EM LATAO CROMADO. *MANOMETROS DE PRESSAO PARA INDICACAO DA PRESSAO DE SAIDA.*PRESSAO DE ENTRADA MAXIMA: 20KGF/CM2. *PRESSAO DE SAIDA REGULAVEL: 0 A 10 KGF/CM2. *VAZAO MAXIMA: 30 M3; /H.*SAIDA COM ROSCA PADRAO ABNT.	10,00	201,40	2.014,00
0014	049-04-0262-0 UNIDADE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO 3 LITROS. - FINALIDADE: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGENIO DE 3 LITROS- APLICACAO: USADO EM HOSPITAIS, AMBULATORIOS, CLINICAS, RESIDENCIAS ENTRE OUTROS- COMPOSICAO: ESTRUTURA FEITA EM ACO TUBULAR, PINTURA EM EPOXI - DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA (85 CM) - LARGURA	3,00	215,00	645,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

F.M.C.º
Processo 3333/2020
Rubrica mmf Nº 143

Página: 0003

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0015	049-04-0263-0 UNIDADE (29 CM) - PROFUNDIDADE (21 CM) CILINDRO DE ACO PARA 4,5 KG DE OXIDO NITROSO - SEM CARGA. ESPECIFICACOES DO CILINDRO:- CILINDRO CONFECCIONADO EM ACO- VALVULA COM CONEXAO PADRAO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO)- PINTURA NA COR PADRAO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES- DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA (50 CM) - DIAMETRO: (20 CM) - PESO APROXIMADO (13 KG).	3,00	1.290,00	3.870,00
0016	049-04-0261-0 UNIDADE CARRINHO PARA CILINDRO DE 15 E 16 LITROS. EQUIPAMENTO ESPECIFICO E DESENVOLVIDO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COM FACILIDADE E SEGURANCA, FABRICADO COM TUBOS DE ACO RESISTENTE, NA COR BRANCA, RODAS DE BORRACHA MACICA E FAIXAS, VELCRO PARA FIXAR O CILINDRO. INFORMACOES ADICIONAIS:- PARA TRANSPORTE DE CILINDRO- PINTURA EPOXI- ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS- COR: BRANCO- 02 RODAS MACICA DE BORRACHA- BASE PARA DESCANSO DO CILINDRO DE 18,5 CM.	3,00	215,00	645,00
0017	049-04-0264-0 UNIDADE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO EM ALUMINIO 2,8 LITROS - SEM CARGA DADOS TECNICOS DO PRODUTO:- CILINDRO DE ALUMINIO- CAPACIDADE HIDRAULICA: 2.8L- PRESSAO DE SERVICIO: 139 BAR- ROSCA DE ENTRADA: 3/4" - 16UNF - 2BDIMENSOES APROXIMADAS: - ALTURA: 412.8 MM- DIAMETRO: 111.1 MM- PESO: 2.3 KGNORMA: DOT - 3AL / TC - 3ALM	3,00	1.290,00	3.870,00

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 3333/2020
Fls. 144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2020

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2020

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2020 a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

3333/2020
mmf 145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
Materia: *junif* nº 146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
Munf. 148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 000005/1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

Lote: 1

ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA (VACUÔMETRO) 500ML - VIDRO-O ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA (VACUÔMETRO) 500ML TEM A TAMPÃO INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, MANÔMETRO DE 0 A 30Hg, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUÇÃO E BOIA DE SEGURANÇA. FRASCO COLETOR AUTOCLAVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR11906.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS;

- MANÔMETRO DE 0 A 30Hg

- TAMPÃO INJETADA EM NYLON

- INSERTO DE METAL

- BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO

- BICO DE SUÇÃO

- FRASCO COLETOR AUTOCLAVEL

- CONEXÃO PADRÃO ABNT - NBR 11906

- FRASCO DE VIDRO

Lote: 2

FILTRO DE AR FA05, V8 BRASIL 2424 COM CIPA DE METAL-INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- MODELO: FA05

- VAZÃO: 1400L/MIN

- CONEXÃO: 1/2

- FAIXA DE TEMPERATURA: 5°C ~ 60°C

- FAIXA DE PRESSÃO: 0.5 A 8.5 BAR

- CAPACIDADE DO CORPO: 0.15L

- GRANULAÇÃO EM MICRAS: 40 µm

- FLUIDO: AR COMPRIMIDO

- MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO

- MATERIAL DO COPO: ACRÍLICO COM CAPA DE METAL

- ELEMENTO FILTRANTE: BRONZE SINTERIZADO

- GARANTIA: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES

Lote: 3

Processo 3333/2020
Número 149

TOTAL POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

UN

ITEM QUANTIDADE

PRODUTO

048.25.0123

1 34,00 UNIDADE

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

120,00 UNIDADE

048.25.0324

2 120,00 UNIDADE

0,00

0,00

FOLIO 333/2020
 Processo 333/2020
 00:150

<p>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO-DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE ÓXIDONITROSO. INDICADO PARA USO SEGURO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOME CARE IDEAL PARA CILINDROS PORTÁTEIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGf/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3.5 KGf/CM², VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGf/CM²; - ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; - INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT; - FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; - GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	<p>048.25.0325</p>	<p>3</p>	<p>3,00 UNIDADE</p>	<p>0,00 0,00 0,00</p>
<p>Lote: 4</p> <p>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO- INFORMAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRODUZIDA EM METAL CROMADO - PRESSÃO FIXA DE 3.5 KGf/CM² - FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO DE 0 A 300 KGf/CM² - ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA - FLUXÔMETRO - CONEXÃO PADRÃO ABNT 11906 	<p>048.25.0326</p>	<p>4</p>	<p>6,00 UNIDADE</p>	<p>0,00 0,00 0,00</p>
<p>Lote: 5</p> <p>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO- INFORMAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGf/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGf/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGf/CM² - CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT 	<p>048.25.0327</p>	<p>5</p>	<p>10,00 UNIDADE</p>	<p>0,00 0,00 0,00</p>
<p>Lote: 6</p> <p>FLUXÔMETRO 0-15 LPM OXIGÊNIO -CORPO DE METAL CROMADO;-BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.</p>	<p>048.25.0050</p>	<p>6</p>	<p>50,00 UNIDADE</p>	<p>0,00 0,00 0,00</p>
<p>Lote: 7</p> <p>FLUXÔMETRO 0-15 LPM AR COMPRIMIDO (CORPO DE METAL CROMADO;-BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO;ESFERA DE INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO;SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT</p>	<p>048.25.0049</p>	<p>7</p>	<p>50,00 UNIDADE</p>	<p>0,00 0,00 0,00</p>
<p>Lote: 8</p> <p>KIT REPARO BICO DE SAÍDA PARA OXIGÊNIO:</p>	<p>048.25.0328</p>	<p>8</p>	<p>110,00 KIT</p>	<p>0,00 0,00 0,00</p>

Processo 3333/2020
 Data 15/11/2020

Lote: 9	048.25.0329	9	110,00 KIT	0,00	0,00
KIT REPARO BICO DE SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO					
Lote: 10	048.25.0330	10	110,00 KIT	0,00	0,00
KIT REPARO BICO DE SAÍDA PARA VÁCUO					
Lote: 11	048.25.0331	11	660,00 UNIDADE	0,00	0,00
ESPIGÃO MACHO EM LATÃO ROSCA 8 MM COM SAÍDA 5 MM-DESCRIÇÃO: AS CONEXÕES EM LATÃO SÃO UTILIZADAS EM INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, HOSPITALAR, QUÍMICAS, INDÚSTRIAS DE PAPEL, ENTRE OUTRAS DEVIDO SUA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO O QUE TORNA O SEU USO PROPÍCIO PARA INÚMERAS SITUAÇÕES E PROCESSOS EM AMBIENTES AGRESSIVOS OU QUE EXIJAM UMA MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA EM CONDIÇÕES EXTREMAS. LINHAS DE OXIGÊNIO; LINHAS DE VAPOR; LINHAS DE AR COMPRIMIDO.					
Lote: 12	048.25.0291	12	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM LATÃO CROMADO.-*MANÔMETROS DE PRESSÃO PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE SAÍDA. *PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA: 20 KGf/cm2. *PRESSÃO DE SAÍDA REGULÁVEL: 0 A 10 KGf/cm2. *VAZÃO MÁXIMA: 30 M3; /H. *SAÍDA COM ROSCA PADRÃO ABNT.					
Lote: 13	048.25.0292	13	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE AR-COMPRIMIDO- *CONFECCIONADA EM LATÃO CROMADO. *MANÔMETROS DE PRESSÃO PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE SAÍDA. *PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA: 20KGf/cm2. *PRESSÃO DE SAÍDA REGULÁVEL: 0 A 10 KGf/cm2. *VAZÃO MÁXIMA: 30 M3; /H. *SAÍDA COM ROSCA PADRÃO ABNT.					
Lote: 14	049.04.0262	14	3,00 UNIDADE	0,00	0,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO 3 LITROS.-- FINALIDADE: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3 LITROS - APLICAÇÃO: USADO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, RESIDÊNCIAS ENTRE OUTROS - COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EM EPOXI - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (85 CM) - LARGURA (29 CM) - PROFUNDIDADE (21 CM)					
Lote: 15					

3333/2020
 152

CILINDRO DE AÇO PARA 4,5 KG DE ÓXIDO NITROSO - SEM CARGA...ESPECIFICAÇÕES DO CILINDRO: - CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO - VALVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (50.00) - DIÂMETRO: (20 CM) - PESO APROXIMADO (13 KG).	049.04.0263	15	3,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 16 CARRINHO PARA CILINDRO DE 15 E 16 LITROS.-EQUIPAMENTO ESPECÍFICO E DESENVOLVIDO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COM FACILIDADE E SEGURANÇA, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO RESISTENTE, NA COR BRANCA, RODAS DE BORRACHA MACIÇA E FAIXAS, VELCRO PARA FIXAR O CILINDRO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO - PINTURA EPOXI - ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS - COR: BRANCO - 02 RODAS MACIÇA DE BORRACHA - BASE PARA DESCANSO DO CILINDRO DE 13,5 CM.	049.04.0261	16	3,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 17 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO EM ALUMÍNIO 2,8 LITROS - SEM CARGA-DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO: - CILINDRO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE HIDRÁULICA: 2.8L - PRESSÃO DE SERVIÇO: 139 BAR - ROSCA DE ENTRADA: 3/4" - 16UNF - 2B DIMENSÕES APROXIMADAS: - ALTURA: 412.8 MM - DIÂMETRO: 111.1 MM - PESO: 2.3 KG NORMA: DOT - 3AL / TC - 3ALM	049.04.0264	17	3,00 UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA					0,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 3333/2020
Rubrica *[assinatura]* No 153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO VIII

Minuta de Contrato

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

PROCESSO 3333/2020
FOLHA 154

MINUTA

CONTRATO Nº /2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 057/2020, instaurado face a Solicitação nº 657/2020, Processo nº 3333/2020, Fundo Municipal de Saúde, Nota de Empenho nº ____/2020, Emitida em ____/____/2020, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 057/2020, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo/permanentes para manutenção e melhorias nas régua de gases medicinais do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra este contrato.

9

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

Processo 3333/2020
Rubrica *mmf* Fls. 155

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, após entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, conforme termo de referência.

3.2. A nota fiscal de fornecimento emitida pela Contratada obedecerá à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.

4.3. A entrega dos materiais será realizada no Almojarifado da SEMSA, localizado na Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000.

CLÁUSULA V – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Declarar, detalhadamente a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2. A substituição do produto acarretará na renovação da garantia por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

f

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo 3333/2020
Rubrica 156

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30	1001	240
36.001.001.10.302.0009.1066	4090.52	993	240

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 3333/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

f

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Processo 3333/2020
Rubrica *umf* Fl. 157

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI- FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

7

CONTRATADA:

Processo ^{PMO} 3333/2020
Rubrica unif Fis. 158

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente:

Minuta de Contrato nº _____/2020.

↓